



Circular nº 002/2020/PGM

Picos-PI, 28 de junho de 2020

Aos Senhores,

Membros do Comitê de Fiscalização das Medidas de Enfrentamento à Covid-19

Assunto: *Recomendação sobre cumprimento da decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0801142-34.2020.8.18.0032*

Considerando a decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0801142-34.2020.8.18.0032 que determina a anulação do Decreto Municipal nº 68/2020 e dos artigos 5º, 6º, 7º, 8º e 9º do Decreto Municipal nº 67/2020 e determina ainda que os órgãos fiscalizadores façam valer a mencionada decisão judicial,

RECOMENDA-SE:

a) que a partir do dia 29 de junho de 2020, segunda-feira, as equipes de fiscalização da Prefeitura Municipal de Picos (composta por servidores da Secretária Municipais de Saúde, de Trânsito, de Meio Ambiente, de Indústria e Comércio e Vigilância Sanitária), intensifiquem a fiscalização sobre o cumprimento da decisão judicial em anexo.

b) As equipes de fiscalização devem seguir o seguinte procedimento:



1 – Verificado o descumprimento da ordem judicial, o responsável legal do estabelecimento (ou empregado/preposto presente), deverá ser previamente notificado para o cumprimento da decisão judicial em 24 horas;

2 – Havendo o descumprimento da notificação, o referido estabelecimento comercial deverá ser embargado/lacrado, sem prejuízo do seu representante legal sofrer outras sanções de natureza administrativa, civil ou penal;

3 – Conforme consignado na decisão judicial, as equipes de fiscalização deverão apresentar a Procuradoria-Geral do Município relatório semanal detalhando as medidas tomadas no decorrer das fiscalizações.

Limitando-me ao exposto, aproveito a oportunidade, renovo as Vossas Senhorias meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Maycon João de Abre Luz
Procurador-Geral do Município